

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

v.º 803 de 19/06/1991

L E I Nº 3979/91  
de 11 de junho de 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar área de terreno, de uso especial, à Fazenda do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo área de terreno, de uso especial, abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - IMÓVEL: Área de terreno.
- II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal
- III - LOCALIZAÇÃO: Rua 54 (cinquenta e quatro) - Campo dos Alemães.
- IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua 54 (cinquenta e quatro), Rua 47 (quarenta e sete) e área remanescente de Domínio Público Municipal.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, com declividade e sem benfeitorias.

IV - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice PC-01, localizado no alinhamento da Rua 54 (cinquenta e quatro) e distante 09,00m (nove metros) do cruzamento da Rua 54 (cinquenta e quatro) com a Rua 47 (quarenta e sete); deste segue no sentido horário, com rumo de 61º46'48"NE e 81,00m (oitenta e um metros) de extensão, confrontando-se com o alinhamento da Rua 54 (cinquenta e quatro), até o vértice 04; neste deflete à direita, com rumo de 28º13'12"SE e 60,00m (sessenta metros) de extensão, até o vértice 05; neste deflete à direita, com rumo de 61º46'48"SW e 90,00m (noventa metros) de extensão, até o vértice 03; confrontando-se do vértice 04 ao vértice 03 com a área remanescente de Domínio Público Municipal; do vértice 03 deflete à direita com rumo de 28º13'12"NW e 51,00m (cinquenta e um metros) de extensão, confrontando-se com o alinhamento da Rua 47 (quarenta e sete), até o vértice PT-02; neste deflete à direita, em crua de AC = 90º00'00", raio = 09,00m (nove metros) e desenvolvimento = 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando-se com o cruzamento da Rua 47 (quarenta e sete) com a Rua 54 (cinquenta e quatro), até o vértice inicial PC-01, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.382,62m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel, objeto desta lei, destina-se à construção e instalação, pela Fazenda do Estado de São Paulo, de

cont. da Lei nº 3979/91 - fls. 02.

uma unidade escolar, localizada no Campo dos Alemães.

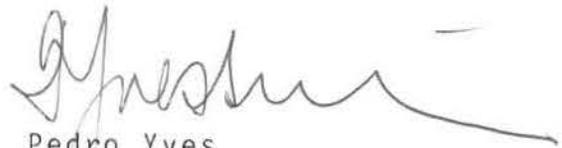
Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do Artigo 2º desta lei, e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação, e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

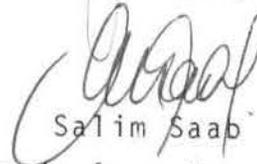
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de junho de 1991.



Pedro Yves

Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e noveta e um.



Fortunato Junior  
Divisão de Formalização e Atos